



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO – 78.573-000 – CNPJ 24.772.253/0001-10

TELEFONE 66.3547-3600

LEI ORDINÁRIA Nº 1.276/2019,

de 12 de setembro de 2019.

CRIA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA, AÇÃO E DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO 2019 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **IRALDO EBERTZ** Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Proceder a abertura de um crédito adicional especial na importância de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) destinado ao atendimento das despesas com repasses aos conselhos deliberativos das comunidades escolares da rede municipal de ensino infantil e fundamental das escolas públicas municipais de Tapurah.

Parágrafo único – Fica autorizada a atualização do orçamento do exercício vigente criando as seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura	
05.001 – Fundo Municipal de Educação	
05.001.12 – Educação	
05.001.12.361 – Ensino Fundamental	
05.001.12.361.0211 – Ensino Fundamental de Qualidade	
05.001.12.361.0211.20117 – Manter as Atividades do PDDEM	
3.3.50.41.00.00.0.1.00.000000 – Contribuições	80.000,00
Total	80.000,00

(Alterado pela Lei Ordinária Nº 1.282/2019, de 09 de outubro de 2019)

Art. 2º - Para atender as suplementações citadas no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO – 78.573-000 – CNPJ 24.772.253/0001-10

TELEFONE 66.3547-3600

05 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura			
05.001.12.365.0212	10015	Adquirir Moveis e Equipamentos Para as Creches	
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Fonte de recurso – 0.1.01.000.000 – Receita de Impostos e de Transf. Impostos – Educação - Exercício			
TOTAL DA FONTE			20.000,00
05 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura			
05.001.12.365.0212	10016	Adquirir Moveis e Equipamentos Para as Pré-Escolas	
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	22.000,00
Fonte de recurso – 0.1.15.000.000 – Transferência De Rec. Do - FNDE - Exercício			
TOTAL DA FONTE			22.000,00
05 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura			
05.001.12.365.0212	20021	Manter as Atividades da Pré-Escola	
	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	5.000,00
Fonte de recurso – 0.1.01.000.000 – Receita de Impostos e de Transf. Impostos – Educação - Exercício			
TOTAL DA FONTE			5.000,00
05 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura			
05.001.12.365.0212	20021	Manter as Atividades da Pré-Escola	
	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
Fonte de recurso – 0.1.01.000.000 – Receita de Impostos e de Transf. Impostos – Educação - Exercício			
TOTAL DA FONTE			2.000,00
05 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura			
05.001.12.365.0212	20021	Manter as Atividades da Pré-Escola	
	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
Fonte de recurso – 0.1.01.000.000 – Receita de Impostos e de Transf. Impostos – Educação - Exercício			
TOTAL DA FONTE			25.000,00



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO – 78.573-000 – CNPJ 24.772.253/0001-10

TELEFONE 66.3547-3600

05 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura			
05.001.12.365.0212	20021	Manter as Atividades da Pré-Escola	
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
Fonte de recurso – 0.1.01.000.000 – Receita de Impostos e de Transf. Impostos – Educação - Exercício			
TOTAL DA FONTE			6.000,00

Total Fonte 0.1.01.000000	58.000,00
Total Fonte 0.1.15.000000	22.000,00
Total	80.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a atualização do PPA-2018/2021, LDO-2019, LOA-2019, conforme determina o art. 05 da LRF.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

IRALDO EBERTZ

Prefeito Municipal